



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

Termo aditivo ao contrato que entre si celebram, de um lado, o **Município de Carmo do Paranaíba**, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.029/0001-09, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Lucas da Silva Mendes** doravante denominado **CONTRATANTE**, e, por outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, CNPJ nº 02.319.394/0001-70, estabelecida na Rua Juquinha Souto nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sr.^a Lucélia Soares de Lima, doravante denominada **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1 - Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório nº 217/2023, Dispensa de Licitação nº 035/2023**, baseada na Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a locação de micro-ônibus, para transporte dos pacientes atendidos pelo sistema único de saúde em tratamento fora do domicílio-TFD.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - Este aditamento aumentará **12 (doze) meses** na vigência do contrato inicial, estendendo-se até **31/12/2026**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.º 3.543/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE SALDO:

4.1 - Este aditamento aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R\$158.160,00 (cento e cinquenta e oito mil e cento e sessenta reais)**, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.º 3.543/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicadas no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As demais cláusulas do primitivo contrato, já referenciado, permanecem inalteradas, aceitando as partes plenamente todas as suas condições.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA-MG
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84 - (34) 3851-9812
compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba/MG, 24 de dezembro de 2025.

Lucas da Silva Mendes – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
Lucélia Soares de Lima
Secretária Executiva do CISALP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____